



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.371/2013.

PREFESTURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sanctionado e Publicado
Em 12/03/2013
Prefeito Municipal

"Autoriza o Poder Executivo Firmar convênio com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para a manutenção da Liga Desportiva Luzense o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 11 de Março de 2013.

Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1ª Secretária

Edmilson Santos de Souza
2º Secretário